



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 311 DE 15 DE OUTUBRO DE 1993.

AUTORIZA REALIZAR DESPESAS GERAIS
COM O CONCURSO RAINHA DO MUNICÍPIO
DE BARÃO, EM NOVEMBRO DE 1993.

FRANCISCO MÁRIO SIMON, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio
Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de
Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

- Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas gerais como: material para divulgação do evento, aquisição de tecido para os vestidos das candidatas a rainha, confecção dos vestidos, preparo do buffet para os jurados, candidatas, músicos e pessoal administrativo que organiza o evento, além da recepção às autoridades para o Concurso Rainha do Município de Barão, em novembro de 1993, em até CR\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros Reais).
- Art. 2º - As despesas decorrentes do art. 1º correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária: Secretaria Municipal da Educação e Cultura - 3.1.2.0 - Material de Consumo e 3.1.3.2.- Outros Serviços e Encargos.
- Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 15 de outubro de 1993.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 15/10/93

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Francisco Mário Simon
FRANCISCO MÁRIO SIMON
Prefeito Municipal